



EDITAL Nº 05/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Orienta para a Campanha Eleitoral dos Processos Eleitorais para os cargos/funções de Direção e Vice-Direção de Campus e Direção de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) do Campus de União da Vitória.

Considerando o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR;

Considerando o Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

Considerando o contido na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para os cargos/funções que menciona; Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR

Considerando o contido na Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento do Conselho Universitário (COU) da UNESPAR;

Considerando o contido na Resolução nº 007/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR; Considerando o contido na Resolução nº 008/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da UNESPAR;

Considerando o contido na Resolução nº 010/2014 – COU/UNESPAR, que dispõe sobre o regulamento do Conselho de Campus da UNESPAR; Considerando o contido na Resolução nº 013/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento dos Centros de Áreas, dos Colegiados de Curso e dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR;

A presidente da Comissão Eleitoral da UNESPAR/Campus de União da Vitória, nomeada pela Portaria nº 023/2025 GD/UVA de 11/06/2025, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICA

As orientações para a Campanha Eleitoral para os cargos/funções de Direção e Vice-Direção de Campus e Direção de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de União da Vitória.

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória - Paraná Telefone: (42) 3521-9100 | http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br

1





1 DA CAMPANHA ELEITORAL

1.1 A campanha eleitoral dos candidatos aos cargos de Direção e Vice-Direção de Campus e Direção de Centros de Áreas do Campus de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), no ano de 2025, será permitida exclusivamente no período de **10 a 24 de setembro de 2025**, observadas as disposições deste edital.

2 DAS VISITAS EM SALAS DE AULA, COLEGIADOS E SETORES ADMINISTRATIVOS

- 2.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, desde que não causem prejuízo ao expediente de trabalho didático, científico ou administrativo.
- 2.2 Serão permitidas visitas de campanha em sala de aula, desde que observados os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, ou realização de transmissões ao vivo (lives) e participação de aulas síncronas.
- 2.3 Nessas ocasiões, os candidatos poderão expor suas propostas por até **15 (quinze) minutos**, sendo vedada mais de uma exposição do candidato ou chapa na mesma turma.
- 2.4 Em cada colegiado e setor administrativo do Campus, os candidatos poderão realizar **uma** reunião, com duração máxima de **30** (**trinta**) minutos, para apresentação de suas propostas.

3 DA CAMPANHA ELEITORAL - É PERMITIDO

- 3.1 Confeccionar, às suas expensas, material de propaganda com a identificação, cores, símbolos e marcas da candidatura, para distribuição no período de campanha;
- 3.2 Realizar atos de propaganda, desde que não perturbem as atividades didáticas, científicas e administrativas da Unespar;
- 3.3 Distribuir material de propaganda, como bottons, folders, adesivos e impressos em geral. Permitido apenas que os itens sejam aplicados em objetos pessoais e em seu próprio vestuário:
- 3.4 Utilizar camisetas da chapa por integrantes da equipe de campanha;

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória - Paraná Telefone: (42) 3521-9100 | http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br





- 3.5 Realizar propaganda eleitoral na internet, observada a legislação vigente (Lei nº 9.504/1997, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 12.034/2009, Resolução TSE nº 23.627/2020 e Código Eleitoral Lei nº 4.737/1965), no que couber;
- 3.6 Realizar propaganda eleitoral na internet nas seguintes formas: em sítio eletrônico do candidato hospedado em provedor estabelecido no país; por meio de mensagens eletrônicas enviadas a endereços cadastrados gratuitamente; em blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas e similares, cujo conteúdo seja produzido ou editado pelos candidatos ou por iniciativa de qualquer eleitor.

4 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL - É VEDADO

- 4.1 A utilização de recursos patrimoniais ou materiais da Unespar para fins de campanha eleitoral:
- 4.2 O uso dos canais oficiais de comunicação da Unespar, incluindo e-mail institucional, site institucional e perfis em mídias sociais oficiais, para veiculação de propaganda eleitoral dos candidatos:
- 4.3 A confecção ou distribuição de brindes que possam representar vantagem ao eleitor;
- 4.4 A utilização de alto-falantes ou amplificadores de som para fins de campanha eleitoral nas dependências do Campus;
- 4.5 Qualquer tipo de realização e divulgação de pesquisas e enquetes;
- 4.6 Qualquer forma de campanha, presencial ou virtual, no dia da eleição;
- 4.7 A utilização de expressões ou mensagens preconceituosas de qualquer natureza;
- 4.8 A provocação de animosidade entre candidatos;
- 4.9 A incitação de agressão contra pessoas ou bens;
- 4.10 Desobedecer às leis ou normas vigentes;
- 4.11 Implicar em oferecimento ou promessa de benefícios, como cargos, brindes, ou qualquer vantagem;

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória - Paraná Telefone: (42) 3521-9100 | http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br





- 4.12 A afixação de materiais de campanha em paredes, portas, janelas, muros, grades, salas de aula, colegiados, setores administrativos e laboratórios do Campus, bem como pichações, danos ou outras formas de propaganda que comprometam instalações e equipamentos;
- 4.13 Conter calúnia, difamação ou injúria contra pessoas;
- 4.14 Utilizar instalações da Unespar para promoção de festas ou eventos voltados à campanha;
- 4.15 A propaganda eleitoral paga na internet e em meios de comunicação.

5 EXPOSIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO

5.1 Fica definido que a afixação de propaganda eleitoral será admitida apenas nos murais físicos disponibilizados pela Comissão, destinados e identificados a cada modalidade, nos seguintes locais: a) cantina; b) corredor em frente ao auditório; e c) hall em frente à biblioteca. 5.2 Todo o material de campanha afixado no Campus deverá ser retirado pelos candidatos ou seus representantes até às 21h (vinte e uma horas) do dia 24 de setembro de 2025.

6 DAS DENÚNCIAS

6.1 As denúncias devem ser devidamente documentadas e protocoladas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo à realização do pleito. Servidores devem encaminhar via e-Protocolo endereçado para o órgão UNESPAR/UVA — CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA local UNESPAR/UVA/CE — COMISSAO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona — XXX.817.119-XX. Os discentes deverão encaminhar para o órgão UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ — UNESPAR, constando no campo "Descreva aqui sua solicitação" a indicação de destinatário a chave UNESPAR/UVA/CE — COMISSÃO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona — XXX.817.119-XX.

UNESPAR/Campus de União da Vitória - Praça Coronel Amazonas, s/n | Centro | 84600-185 | União da Vitória - Paraná Telefone: (42) 3521-9100 | http://uniaodavitoria.UNESPAR.edu.br





7 DA COMISSÃO

- 7.1 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar denúncias apresentadas por escrito.
- 7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar o candidato que incorrer nas proibições legais e em quaisquer outras infrações definidas pelo Regimento Geral e/ou Estatuto da Unespar.
- 7.3 É vedado aos membros da Comissão Eleitoral e auxiliares o envolvimento em qualquer tipo de propaganda eleitoral de candidatos.

8 DA PUBLICIDADE

- 8.1 Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resolução estão disponíveis no site www.unespar.edu.br.
- 8.2 Publique-se no site oficial do Campus de União da Vitória para todos os interessados.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

Daniele Simone Bona

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 023/2025 – GD/Campus de União da Vitória (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



Edital 009/2025.

 $\label{thm:companion} \mbox{Documento: } \textbf{Edital 052025COMISSAOELEITORAL Campanha Eleitoral para Direcoes.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:15.

Inserido ao documento **1.673.852** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.